

**RESOLUÇÃO N° 37/2003**  
(Publicada no Diário Oficial de 06/08/2003)

**Retifica e ratifica a Resolução nº 27/2003, que habilitou a empresa  
VINÍCOLA SANTAROSA LTDA., aos benefícios do  
DESENVOLVE.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, alterado pelos Decretos nºs 8.413, de 30 de dezembro de 2002 e 8.435, de 03 de fevereiro de 2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ratificar a Resolução nº 27, de 03 de julho de 2003, que habilitou a empresa VINÍCOLA SANTAROSA LTDA., ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, retificando-a para:

**I** - dar nova redação ao art. 2º:

*“Art. 2º Conceder à VINÍCOLA SANTAROSA LTDA., os seguintes benefícios:*

*I - diferimento do pagamento e do lançamento do ICMS, nas importações e nas aquisições neste Estado e em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação.*

*II - dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe III, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.”*

**II** - alterar o art. 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º Conceder prazo de 10 (dez) anos para fruição dos benefícios, contado a partir do início das operações comerciais do projeto incentivado.”*

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 31 de julho de 2003.

**OTTO ALENCAR**  
Presidente